Lei nº 0244/52

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, as verbas do orçamento vigente:

Exação e Fiscalização Financeira
8-11-0 - percentagem pela arrecadação geral.....cr$3.000,00

Educação Pública
8-33-4 - aluguel de prédios escolares .....cr$4.000,00

Serviço de Utilidade Pública
8-81-3 - combustíveis e lubrificantes .....cr$ 35.000,00
8-81-4 - transporte de materiais .....cr$ 20.000,00
8-82-3 - para os serviços de estradas e pontes .....cr$ 50.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 09 de outubro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.41 de 12/10/1952